PUBLICADO
Hoje Pinhão Sul
Edição 963
Página 12
Data 21/06/17

LEI Nº 4321

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais).

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.00.000.0000.0.000.		DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS	
11.001.15.451.1601.1.008.		VIAS URBANAS: GARANTIR ACESSIBILIDADE URBANA	
945	3.3.90.30.00.00	10001 MATERIAL DE CONSUMO	900.000,00
946	4.4.90.51.00.00	10001 OBRAS E INSTALAÇOES	400.000,00
Total Suplementação:			**1.300.000,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão os resultantes do excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, 19 de junho de 2017.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal